



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. SETOR DEMANDANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### 2. OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Contratação de 1 (uma) inscrição para fins de participação no “XV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA”, com o tema “Inteligência Artificial – Ferramentas práticas para as atividades da Câmara/Transparência Pública/Fiscalização das Contas do Executivo”, a ser realizado no período de 07 a 10 de abril de 2026, em Belo Horizonte-MG.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO:

3.1. Conforme folder anexo.

Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
Inscrição para participação no “XV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA”	Unid	01

### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A inteligência artificial tem sido utilizada para criar conteúdos, como textos, áudios, imagens, vídeos e até códigos de software. Essa tecnologia se baseia em modelos computacionais avançados, que aprendem padrões a partir de grandes volumes de dados. Inteligência Artificial. No setor público, as ferramentas de IA oferecem oportunidades para modernizar processos, como automação de tarefas repetitivas, redação de documentos e criação de materiais visuais. Contudo, sua adoção deve ser feita de forma criteriosa, garantindo que os benefícios superem os riscos e que o uso esteja alinhado com valores éticos e regulatórios

4.2. Nesse sentido, é de suma importância a capacitação dos agentes públicos na busca de conhecimentos relativos à Inteligência Artificial.

4.3. Durante o XV Congresso de Gestão Pública a ser realizado pela Escola de Gestão Pública do Instituto Rui Barbosa o uso da inteligência artificial será abordado com foco práticas das atividades das Câmara Municipal, buscando aperfeiçoar as ferramentas de fiscalização das contas do Executivo, bem como na elaboração das leis e gestão e tramitação de documentos.

4.4. Assim, a participação no referido curso objetiva buscar maiores conhecimentos sobre a aplicação da inteligência artificial nos trabalhos das Câmaras Municipais.

4.5. O Congresso de Gestão Pública será realizado INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38, com sede rua Professor Antonio Marcio, 850, bairro Maria Virginia, Belo Horizonte-MG, nos dias 07 a 10 de abril.

4.6. O curso será ministrado por Lacyr Rezende, profissional com notoriedade na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme curriculum vitae, em anexo.

4.7. A inscrição será realizada para participação do Presidente da Câmara, vereador Josilton Palma Bezerra.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto da demanda caracteriza-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, XVIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Por tratar-se de “serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a contratação poderá ser efetivada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.2.1. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema, ainda na vigência da Lei nº 8.666/93, conforme se extrai da Decisão n. 439/1998-TCU– Plenário:

*O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:*

*1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; (Decisão n. 439/1998-TCU– Plenário – Relator: Min. Adhemar Paladini Ghisi). Acórdão n. 1.915/2003-Plenário.*

5.2.2. No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

**CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. DESPESAS DE INSCRIÇÃO EM CURSOS PARA APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES. PERTINÊNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS. INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTAS NA LEI N. 8.666/93. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCEDIMENTO DE EXPLICITAÇÃO DE RAZÕES DA ESCOLHA E PREÇO.**

*1. É permitido ao município realizar despesa pública para custear a inscrição de curso para aperfeiçoamento, desde que observada a pertinência temática com as funções a serem exercidas pelo servidor.*

*2. A licitação será inexigível quando verificados os requisitos do art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e, não sendo o caso, poderá ser dispensada quando verificadas as hipóteses dos incisos II, VIII e XIII do art. 24 do mesmo diploma legal, observados o procedimento de explicitação da razão da escolha do fornecedor e da justificativa do preço, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, e dos Enunciados de Súmula n. 106 e 113 deste Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.*

**CONSULTA N. 1007399 - CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO.**

### **6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Conforme consta do folder, o valor da inscrição é de R\$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), por participante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### 7. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Para a contratação direta, necessário a instrução do processo de contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

7.2. Nesse sentido, foram atendidos os incisos do referido artigo, nos seguintes termos:

I – Inciso I, na forma deste Documento de Formalização de Demanda, sendo dispensados os demais documentos;

II – Inciso II, estimativa da despesa, na forma o item 6 deste documento;

III – Inciso III, parecer jurídico, a ser juntado posteriormente;

IV – Inciso IV – demonstração de compatibilidade de recursos orçamentários: consta da programação orçamentária da Câmara Municipal a dotação 01.01.02.01.031.0101.4002 – 3.3.90.39, ficha 11, com saldo suficiente para atender o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação: tendo sido juntado aos autos a seguinte documentação:

- a). Contrato social, onde consta como objetivo social, “*exercer a atividade de cursos em gestão pública*”;
- b). Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c). Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d). Certidão negativa de tributos municipais;
- f). Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g). Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h). Atestado de capacidade técnica;
- i). Currículo do palestrante.

VI – **Razão da escolha do contratado:** O curso está sendo promovido pelo INSTITUTO RUI BARBOSA - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38, com sede rua Professor Antonio Marcio, 850, bairro Maria Virginia, Belo Horizonte-MG, que conforme consta de atestados anexos, trata-se de empresa do



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

ramo pertinente, que tem expertise na realização de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em especial cursos em gestão pública.

VII – **Justificativa de preços:** O preço da inscrição é o valor estipulado no folder, que demonstra está compatível com o mercado, para cursos dessa natureza, tendo em vista a notoriedade do palestrante, o conteúdo e duração do curso.

**8. LOCAL/PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** O curso será realizado de forma presencial, em Belo Horizonte-MG, no período de 07 a 10 de abril de 2026.

**9. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO:**

9.1. Há previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, sendo que as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentário:

01.01.02.01.031.0101.4002 – 3.3.90.39.00 – ficha 11.

**10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

Nome: VANI CAETANO DA SILVA

Cargo: Secretaria Executiva

**12. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Bonfinópolis de Minas, 06 de abril de 2026.

**MARLON DUARTE MACIAL**  
Secretário Geral

**13. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:**

(X) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

( ) NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 06/ 04 / 26 .

**JOSILTON PALMA BEZERRA**  
Ordenador da Despesa